**INDICAÇÃO Nº 218/2025**

**INDICAMOS A REALIZAÇÃO DE CENSO HABITACIONAL, COM DADOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM CASA PRÓPRIA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração, para o Departamento de Habitação de Sorriso e para o SINSEMS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, **versando sobre a necessidade de realização de censo habitacional, com dados dos servidores públicos municipais que não possuem casa própria, no município de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que muitos servidores públicos municipais enfrentam dificuldades para adquirir a casa própria, seja pela falta de acesso a programas habitacionais específicos, pela limitação de renda ou pela ausência de iniciativas voltadas a essa demanda e, no entanto, não há um levantamento detalhado que identifique quantos servidores se encontram nessa situação, suas faixas de renda, suas condições de moradia e suas necessidades específicas;

Considerando que a realização de um censo habitacional permitirá: a) mapear a realidade habitacional dos servidores públicos municipais, fornecendo dados concretos sobre aqueles que não possuem imóvel próprio; b) direcionar políticas públicas de habitação, possibilitando a criação de programas específicos para atender essa demanda, como financiamentos facilitados e subsídios governamentais; c) apoiar a inclusão dos servidores em programas habitacionais já existentes, promovendo parcerias com o setor privado e com entidades financiadoras para ampliar o acesso à moradia digna; d) promover a valorização do funcionalismo público, garantindo que aqueles que dedicam seu trabalho ao município tenham melhores condições de vida e segurança habitacional; e) fortalecer o planejamento urbano e habitacional, garantindo que futuras iniciativas sejam baseadas em dados reais e contribuam para o desenvolvimento sustentável da cidade;

Considerando que a medida está alinhada com a Política Nacional de Habitação (Lei Federal n. 11.124/2005), que estabelece diretrizes para o planejamento habitacional e incentiva a implementação de ações voltadas à moradia digna e, além disso, atende aos princípios da função social da cidade e do direito à moradia, previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001) e na Constituição Federal (art. 6º);

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |